



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 12 de Dezembro de 2019.

Ofício nº 4383/2019-CM

Senhor Presidente

Câmara Municipal de Ribeirão Preto




Protocolo Geral nº 18372/2019  
Data: 13/12/2019 Horário: 16:21  
Administrativo -

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) MARCOS ANDRÉ PAPA cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Atenciosamente

  
NICANOR LOPES  
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) Nº(s) 7567 a 7568/2019

À Sua Excelência  
LINCOLN FERNANDES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA  
RIBEIRÃO PRETO - SP

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2019.

**À ASTEL**

O nobre vereador, em 26 de novembro de 2019, fez alguns questionamentos sobre a proibição de estacionamento junto ao canteiro central da Avenida Nove de Julho, no trecho compreendido entre a Avenida Santa Luzia e a Avenida Presidente Vargas.

Inicialmente, cumpre-nos informar que o Código de Trânsito Brasileiro não prevê a exigência de "aviso" sobre alterações de sinalização de trânsito, sendo que os pedestres e motoristas devem respeitar a sinalização existente nas vias.

Entretanto, a TRANSERP – Empresa de Trânsito e Transporte Urbano de Ribeirão Preto privilegia a transparência e publicidade dos atos, razão pela qual sempre realiza ampla divulgação de alterações no trânsito.

Com relação à alteração implantada na Avenida Nove de Julho em 25/11/2019, esclarecemos que, excepcionalmente, não houve tempo hábil de comunicação entre a TRANSERP e a Polícia Militar do Estado de São Paulo.

No tocante à conversão de multa de trânsito em advertência por escrito, esclarecemos que a autoridade de trânsito julgará a consistência do auto de infração e aplicará ou não a penalidade cabível, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

7567

Roarcs

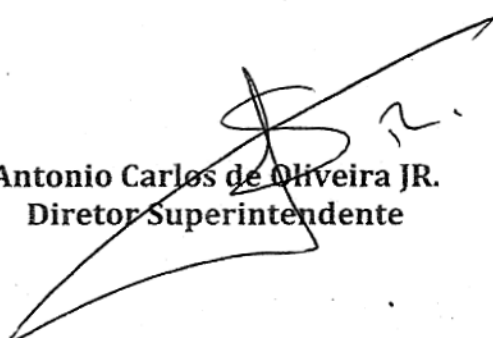
Os motoristas que, eventualmente, recebam a notificação de autuação referente a citada infração poderão apresentar defesa administrativa ou pedido para conversão da penalidade em advertência por escrito, desde que obedecidos os requisitos do art. 267 do CTB, *ipsis litteris*:

*Art. 267. Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.*

*§ 1º A aplicação da advertência por escrito não elidê o acréscimo do valor da multa prevista no § 3º do art. 258, imposta por infração posteriormente cometida.*

*§ 2º O disposto neste artigo aplica-se igualmente aos pedestres, podendo a multa ser transformada na participação do infrator em cursos de segurança viária, a critério da autoridade de trânsito.*

Sendo o que cabia, aproveito o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

  
Antonio Carlos de Oliveira JR.  
Diretor Superintendente



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Fl... <u>04</u> ...	FIM DE AUTUAÇÃO
02-2019 <u>044494-7</u>	<del>Roberto Pereira Silva</del> Agente de Administração

Tronserp

Larissa  
Larissa Mara Parolo  
Chefe da Divisão de  
Elaboração Legislativa  
ASTEL

Márcia Regina Eiras Zanfêlice  
Chefe do Setor de Protocolo Geral  
TRANSERP S/A

Euz Lazate  
favor qualificar

Anísio Elias da Silva  
Diretor de Transporte  
TRANSERP S/A

À ASTEL

Informamos que a TRANSERP está ultimando a revisão/atualização do Decreto nº 319/2012, que regulamenta o sistema de transporte coletivo de passageiros no município de Ribeirão Preto, no âmbito da qual será inserido o agravamento dos valores das multas por reincidência das infrações.

Rib. Preto, 05 de dezembro de 2019.

AS  
Anísio Elias da Silva  
Diretor de Transporte

7568  
Marcos